



Prefeitura Municipal de Guaratuba

L E I N.º 301 -

DATA: 29 de setembro de 1.980

SUMÁLIA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar Operação de Arrendamento Mercantil com o BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, até o valor de CRP-1.600.000,00 / dezenas mil cruzados, que acrescido de despesas mais / variação cambial e I.S.E., com vencimentos mensais e consecutivos.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma Operação de Arrendamento Mercantil, com o BANESTADO LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL, até o valor de CRP-1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzados), que acrescido de despesas mais / variação cambial e I.S.E., com vencimentos mensais e consecutivos.

Art. 2º) A Operação em destinará exclusivamente ao Arrendamento Mercantil dos seguintes EQUIPAMENTOS: 2 (duas) -/ Correcorres Coletora e Compactadora de LIXO, Marco- COLECOM.

Art. 3º) Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar a referida Operação de compra e percentual de 1% (um por cento), do valor da CRP, 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzados), condição esta também a ser obrigatoriamente estipulada no respectivo contrato.

Art. 4º) Fica também o Poder Executivo / Autorizado a outorgar procuração à BANESTADO LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL, por instrumento Público, para receber os ganhos mensais das/ despesas de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, até o montante necessário a amortização do artigo 1º desta LEI.

Art. 5º) p/ cumprimento das obrigações / decorrentes da execução desta LEI, serão utilizados os recursos do I.C.R. IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, com depósito junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 29 de setembro de 1.980.

Dr. Antonio Franco Ferreira da Costa Filho
Prefeito Municipal

Jordão Correia Angelino
Diretor Administrativo